



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 65 DE 2025 AUTÓGRAFO Nº 52 DE 2025

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM A "BARMINHADA DELAS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprova:

Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mogi Mirim a "Barminhada Delas", a ser celebrada anualmente no mês de outubro.

Parágrafo único. A "Barminhada Delas" é uma celebração de caráter gastronômico, social e turístico, voltada ao público feminino, com envolvimento dos bares e restaurantes locais.

Art. 2º Os órgãos municipais, especialmente das áreas de Cultura e Turismo, poderão, de forma voluntária e conforme a disponibilidade orçamentária, colaborar na promoção e articulação institucional da "Barminhada Delas" junto aos bares participantes e demais envolvidos, observada a legislação vigente.

Art. 3º A "Barminhada Delas" terá finalidade econômica, por meio da mobilização dos estabelecimentos gastronômicos e da exploração comercial da marca, e finalidade social, incentivando os organizadores a destinarem, de forma voluntária, os recursos arrecadados à ações de promoção da saúde e do bem-estar da mulher, em consonância com campanhas como o Outubro Rosa.

Art. 4º A organização da "Barminhada Delas" será realizada por grupo autônomo de cidadãs e parceiros locais, sendo a participação do Poder Público de caráter colaborativo, observada a legislação vigente.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei, se houver, serão custeadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observadas a disponibilidade financeira e a conveniência administrativa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de Mogi Mirim, 12 de agosto de 2025.

VEREADOR CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara

VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA
1ª Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Continuação do Autógrafo nº 52 de 2025.

VEREADORA DANIELLA GONÇALVES DE AMOÊDO CAMPOS
2º Vice-Presidente

VEREADOR LUIS ROBERTO TAVARES
1ª Secretário

VEREADOR MARCOS PAULO CEGATTI
2º Secretário

Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 65 de 2025
Autoria: Vereador João Victor Coutinho Gasparini



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=E7CF4U5T0C98YM9H>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: E7CF-4U5T-0C98-YM9H

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:2007/2025 - 12/08/2025 - 08:55 - E7CF-4U5T-0C98-YM9H